



Lei nº 2.845/2008

“Fixa subsídio do Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e Secretário Municipal do município de Santa Luzia para a legislatura 2009/2012, nos termos do art. 39 §4º da CF/88 e art. 59 da Lei Orgânica Municipal.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

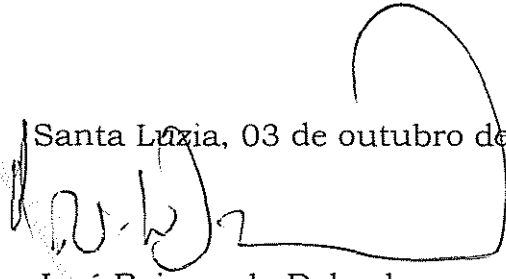
Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Santa Luzia, para vigorar na legislatura 2009/2012, fica fixado em R\$12.370,00 (doze mil trezentos e setenta reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-prefeito Municipal de Santa Luzia, para vigorar na legislatura 2009/2012, fica fixado em R\$4.948,00 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º - O subsídio do Secretário Municipal de Santa Luzia, para vigorar na legislatura 2009/2012, fica fixado em R\$6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Santa Luzia, 03 de outubro de 2008.


José Raimundo Delgado
Prefeito Municipal



Santa Luzia

